PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e das instalações públicas do Município de Itapagipe/MG

VALOR ESTIMADO
R$ 88.058,33 (oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/12/2026 ÀS 11:30 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

INTERVALO MÍNIMO:
1 % (um porcento), conforme edital

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE ITAPAGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 RP 9
Processo Administrativo n° 0016236

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ITAPAGIPE, CNPJ 21.226.840/0001-47, por meio do Setor de Licitação, sediado(a) OITO, 1000, bairro CENTRO, na cidade de ITAPAGIPE/MG , CEP 38240000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.251 de 09 de julho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/12/2026
Hora Inicial : 11:30 h

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e das instalações públicas do Município de Itapagipe/MG.
1.2. O critério de julgamento para a presente aquisição será o de menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam aptos a utilizar a **Plataforma Licitanet**, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será assegurada a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens serão disputados por empresas de qualquer porte, conforme o artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Plataforma Licitanet), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado por desconto percentual, obtendo-se assim o menor valor unitário do item, em moeda corrente nacional (Reais – R$), observado o critério de julgamento de menor preço por item.
6.5.1. Para fins de operacionalização da disputa, será adotado intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, calculado sobre o valor do lance imediatamente anterior, de modo que o novo lance deverá apresentar redução mínima equivalente a esse percentual, apurada em moeda corrente nacional (Reais – R$). O intervalo mínimo constitui exclusivamente regra para a diferença entre os lances e não altera o critério de julgamento, que permanecerá sendo o de menor preço por item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Nos itens em que não houver exclusividade de participação para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, após o encerramento da etapa de lances, será verificado, mediante os dados disponíveis no sistema eletrônico e nos cadastros oficiais, o enquadramento das licitantes como ME ou EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.19. O sistema eletrônico identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e, quando a proposta mais bem classificada tiver sido apresentada por empresa que não seja ME ou EPP, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
6.20. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME e EPP que se enquadrem nos limites percentuais previstos no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o procedimento estabelecido no art. 45 da mesma Lei.

6.21. Verificada a ocorrência de empate ficto, a ME ou EPP será convocada pelo sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta, observada a ordem de classificação e os prazos estabelecidos na plataforma.
6.22. O benefício previsto neste item não se aplica nas hipóteses de vedação previstas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incidentes sobre a licitação.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.23.1. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.23.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.23.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.25.2. empresas brasileiras;
6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quando a proposta estiver abaixo do preço máximo definido para a contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13. Na hipótese de não realização da prova de conceito, de sua realização com atraso sem justificativa devidamente aceita pelo Pregoeiro, ou ainda de sua execução em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.14. Se a(s) proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será realizada mediante análise da documentação apresentada no sistema eletrônico, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser utilizadas bases oficiais de consulta para verificação da regularidade dos documentos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações e documentos por ele inseridos no sistema eletrônico, devendo mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas , para:

8.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes deste procedimento poderão ser formalizadas mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, observada a legislação aplicável.
9.2. Quando exigida a formalização de Termo de Contrato, o adjudicatário será convocado para assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Quando a contratação for formalizada por instrumento equivalente, a Administração poderá utilizar Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.
9.4. Quando houver necessidade de assinatura de Termo de Contrato, a Administração poderá, alternativamente à convocação para comparecimento presencial:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para assinatura digital no prazo de 2 (dois) dias úteis; ou
c) utilizar outro meio eletrônico que assegure a comprovação do recebimento e da assinatura.
9.5. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. A vigência da contratação, quando houver, será aquela estabelecida no respectivo instrumento de formalização e no Termo de Referência.
9.7. Na formalização da contratação, seja por Termo de Contrato ou instrumento equivalente, serão verificadas as condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução da contratação, quando aplicável.
9.8. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN será observada nos termos da legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Oficial de Licitações do Município, podendo, ainda, ser solicitados pelo endereço eletrônico *licitacao@itapagipe.mg.gov.br*, observado o disposto na legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste Edital, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pelo fornecedor registrado, conforme o caso.
11.2. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as condições e os limites previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do ajuste, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e nos instrumentos de contratação dele decorrentes;
III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a **10% (dez por cento) desse valor**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Pela inexecução parcial injustificada da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada.

11.4.3. Pela inexecução total injustificada da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação inadimplida.

11.4.4. Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre a base correspondente à obrigação frustrada, conforme definida neste Edital.

11.4.5. Nas hipóteses de fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa e demais infrações de maior gravidade, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), observada a base de cálculo prevista neste Edital, a gravidade da conduta, os limites legais e a proporcionalidade.

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando cabível, observados os limites legais, a proporcionalidade e as condições estabelecidas neste Edital.

11.6. As multas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas pelos meios legalmente cabíveis.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória nas hipóteses legalmente cabíveis, observada a vedação à duplicidade de penalização pelo mesmo fato e sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade do fornecimento.

11.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.9. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Licitanet.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico oficial do Município: www.itapagipe.mg.gov.br, observadas as disposições do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
13.11.3. ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços;
13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração conjunta;

Itapagipe/MG , 19 de novembro de 2026

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e das instalações públicas do Município de Itapagipe/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Integram o objeto desta contratação os 19 (dezenove) itens relacionados na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto da contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os materiais destinam-se ao atendimento de necessidade permanente da Administração Municipal, relacionada à limpeza, higiene, conservação e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos e das unidades que prestam serviços à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais e produtos indispensáveis à limpeza, higiene, conservação e manutenção das unidades administrativas e demais instalações públicas municipais.

2.2. Os itens objeto desta contratação já integraram contratação anterior destinada ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene. Parte das necessidades foi posteriormente atendida por procedimento específico, que resultou no **Contrato nº 073/2025**.

2.3. Considerando a manifestação da atual contratada de que não possui interesse na prorrogação do Contrato nº 073/2025, torna-se necessária a realização de nova contratação para evitar a interrupção do fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento regular das unidades municipais.

2.4. Os quantitativos foram definidos a partir da necessidade administrativa identificada pela unidade demandante, considerando a utilização dos materiais no período anterior e a permanência da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para formação de **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada, dos materiais de limpeza, higiene e conservação relacionados neste Termo de Referência.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam requisitados de acordo com a necessidade efetiva das unidades municipais, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

3.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme demanda**, mediante requisições ou instrumentos de solicitação emitidos pela Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

3.4. O registro de preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a Administração autorizada a realizar as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão atender, no mínimo, às especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	50	UN	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade de 14, litros.
2	134	CX	Detergente líquido concentrado, neutro, glicerinad dermatologicamente testado, biodegradável, embalagem de 500 m caixa com 24 unidades, com registro/notificação sanitária quand exigível e validade mínima de 12 meses a contar da entrega.
3	10	UN	Dispenser dosador de parede para sabonete líquido e/ou álcool e gel, capacidade de 1 litro.
4	101	UN	Escova sanitária com suporte, aproximadamente 14 x 42 cm, e plástico, adequada para limpeza de vasos sanitários.
5	400	PCT	Esponja de limpeza dupla face para louça, composta por espuma fibra abrasiva, embalagem com 4 unidades.
6	323	UN	Flanela multiuso para limpeza em geral, com dimensão mínima d 38 x 48 cm.
7	38	UN	Lixeira com pedal, capacidade de 50 litros, em polipropilen resistente, com tampa e acionamento por pedal.
8	12	UN	Lustra-móveis, embalagem de 200 g, destinado à limpeza conservação de superfícies compatíveis.
9	4	UN	Mangueira para jardim, 1/2", 30 metros, com três camadas, send camada interna em PVC, intermediária em poliéster trançado externa em PVC, acompanhada de engates e esguicho.
10	45	PCT	Pano multiuso para limpeza, embalagem com 5 unidades, dimensõe aproximadas de 50 x 33 cm.
11	30	PCT	Papel toalha para cozinha, branco, folha dupla, picotado, pacote co 2 rolos de 60 toalhas, aproximadamente 22 x 20 cm cada.
12	10	PCT	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades.
13	408	UN	Refil de sabonete líquido, embalagem de 1 litro, com alto pod espumante, contendo externamente os dados de identificaçã procedência e registro/notificação sanitária quando exigível.
14	32	UN	Rodo de pia, aproximadamente 16 cm, com base e cabo de alumíni e borracha em EVA.
15	150	UN	Rodo em alumínio, 40 cm, com lâmina dupla de borracha, bas reforçada e cabo de aproximadamente 120 cm.
16	165	UN	Rodo em alumínio, 60 cm, com lâmina dupla de borracha, bas reforçada e cabo de aproximadamente 120 cm.
17	20	UN	Rodo/esfregão de espuma, aproximadamente 30 cm, com base d plástico e cabo.
18	125	L	Sabonete líquido, com alto poder espumante, embalagem de 1 litr contendo dados de identificação, procedência, lote, validade registro/notificação sanitária quando exigível.

19	500	PCT	Saco para lixo, capacidade de 60 litros, espessura de 12 micra resistente, cor preta, embalagem de aproximadamente 4 kg, contend cerca de 85 unidades, dimensões aproximadas de 70 x 80 cm.

4.2. As especificações acima estabelecem as características mínimas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, não devendo ser interpretadas de modo a restringir indevidamente a participação de fornecedores ou direcionar a contratação para determinada marca.
4.3. Quando eventualmente utilizadas referências comerciais apenas para facilitar a identificação do padrão de qualidade pretendido, serão admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.
4.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionados adequadamente e aptos ao uso a que se destinam.
4.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado neste Termo de Referência, no rótulo ou na embalagem, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada item.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	50	UN	Balde plástico reforçado, com alç de metal, capacidade de 14, litros.	23,25	1.162,5
2	134	CX	Detergente líquido concentrad neutro, glicerinad dermatologicamente testad biodegradável, embalagem de 5(ml, caixa com 24 unidades, co registro/notificação sanitár quando exigível e validac mínima de 12 meses a contar c entrega.	80,63	10.804,42
3	10	UN	Dispenser dosador de parede pa sabonete líquido e/ou álcool e gel, capacidade de 1 litro.	42,82	428,2
4	101	UN	Escova sanitária com suport aproximadamente 14 x 42 cm, e plástico, adequada para limpeza c vasos sanitários.	13,80	1.393,8
5	400	PCT	Esponja de limpeza dupla fac para louça, composta por espun e fibra abrasiva, embalagem com unidades.	6,17	2.468,00
6	323	UN	Flanela multiuso para limpeza e geral, com dimensão mínima c 38 x 48 cm.	9,24	2.984,52
7	38	UN	Lixeira com pedal, capacidade c 50 litros, em polipropilen	145,10	5.513,8

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
			resistente, com tampa acionamento por pedal.		
8	12	UN	Lustra-móveis, embalagem de 20 g, destinado à limpeza conservação de superfície compatíveis.	12,09	145,08
9	4	UN	Mangueira para jardim, 1/2", 3 metros, com três camadas, send camada interna em PVC intermediária em poliést trançado e externa em PVC acompanhada de engates esguicho.	133,01	532,04
10	45	PCT	Pano multiuso para limpez embalagem com 5 unidade dimensões aproximadas de 50 x 3 cm.	11,19	503,55
11	30	PCT	Papel toalha para cozinha, branc folha dupla, picotado, pacote co 2 rolos de 60 toalha aproximadamente 22 x 20 c cada.	9,45	283,5
12	10	PCT	Prendedor de roupa de plástic pacote com 12 unidades.	4,44	44,4
13	408	UN	Refil de sabonete líquid embalagem de 1 litro, com alt poder espumante, contend externamente os dados c identificação, procedência registro/notificação sanitár quando exigível.	34,94	14.255,52
14	32	UN	Rodo de pia, aproximadamente 1 cm, com base e cabo de alumíni e borracha em EVA.	11,15	356,8
15	150	UN	Rodo em alumínio, 40 cm, co lâmina dupla de borracha, bas reforçada e cabo c aproximadamente 120 cm.	38,9	5.835,00
16	165	UN	Rodo em alumínio, 60 cm, co lâmina dupla de borracha, bas reforçada e cabo c aproximadamente 120 cm.	50,30	8.299,5
17	20	UN	Rodo/esfregão de espum aproximadamente 30 cm, co base de plástico e cabo.	22,01	440,2

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
18	125	L	Sabonete líquido, com alto pod espumante, embalagem de 1 litr contendo dados de identificaçã procedência, lote, validade registro/notificação sanitár quando exigível.	24,86	3.107,5
19	500	PCT	Saco para lixo, capacidade de 6 litros, espessura de 12 micra resistente, cor preta, embalage de aproximadamente 4 k contendo cerca de 85 unidade dimensões aproximadas de 70 x 8 cm.	59,00	29.500,00
TOTAL					88.058,33

R$ 88.058,33 (oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e trinta e tres centavos)

6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**.

6.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

6.3. O modo de disputa será o **aberto**, conforme definido no instrumento convocatório.

6.4. A adjudicação por item decorre da natureza divisível do objeto e da existência de itens individualizáveis e disponíveis no mercado, permitindo maior participação de fornecedores e evitando a concentração indevida do fornecimento.

6.5. A licitação será processada de modo a permitir a disputa individualizada de cada item, observadas as regras estabelecidas no edital.

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de aquisições parceladas e da impossibilidade de determinar, com precisão, o momento em que cada unidade administrativa necessitará de cada material.

7.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

7.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições registradas.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições conforme a conveniência e a necessidade administrativa.

7.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração e observada a legislação aplicável.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e atender às exigências de habilitação estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao respectivo produto.

8.3. Quando houver exigência de registro, notificação, autorização ou outra forma de regularidade sanitária para determinado produto, deverá ser observada a legislação específica aplicável.
8.4. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação adequado para o recebimento de solicitações, esclarecimentos e comunicações relacionadas ao fornecimento.
8.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens padronizados que poderá ser realizado diretamente pela contratada.
9.2. A eventual utilização, pela contratada, de terceiros para atividades acessórias de logística ou transporte não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e os riscos envolvidos na contratação.

11. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA
11.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada na forma prevista no edital e na legislação aplicável, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o caso.
11.2. A vigência do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data definida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável aos fornecimentos contínuos.
11.3. Sendo caracterizado o fornecimento como contínuo e permanecendo presentes os requisitos legais, o instrumento contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais exigências legais.
11.4. A eventual prorrogação dependerá de manifestação de interesse da Administração, concordância da contratada, manutenção das condições de habilitação e demonstração da vantajosidade da continuidade contratual.
11.5. A prorrogação, quando cabível, deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual e mediante o instrumento adequado.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
12.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal do setor responsável.
12.2. A solicitação deverá indicar, no mínimo, os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos e o local de entrega.
12.3. O prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, salvo prazo específico estabelecido na respectiva solicitação ou no instrumento contratual.

12.4. Quando houver necessidade excepcional e devidamente justificada de entrega em prazo inferior, a Administração poderá estabelecer prazo compatível com a urgência da demanda, desde que isso seja expressamente indicado na solicitação.
12.5. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Itapagipe/MG, em dias úteis e durante o horário de expediente da unidade destinatária.

12.6. O local de entrega poderá ser indicado na solicitação de fornecimento, considerando a unidade administrativa que efetivamente utilizará os materiais.
12.7. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos.
12.8. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.
12.9. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento de contratação.
12.10. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso expressamente autorizado pelo responsável pela fiscalização.
12.11. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade de:
Gestor: Cassiano Ricardo Martins de Souza
Matrícula: 3447
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
13.2. A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade de:
Fiscal: Fernanda Leonel Borges
Matrícula: 6368
Cargo: Diretora de Divisão de Arrecadação e Fiscalização.
13.3. Compete ao gestor acompanhar a execução global da contratação, coordenar as providências administrativas necessárias, avaliar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as medidas necessárias à adequada execução do ajuste.
13.4. Compete à fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, acompanhar as entregas, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar o recebimento dos materiais quando estiverem em conformidade.
13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
13.6. A contratada deverá indicar representante ou preposto apto a receber as comunicações relacionadas à execução da contratação.
13.7. A contratada deverá fornecer endereço eletrônico válido para o recebimento de comunicações oficiais, mantendo-o atualizado durante toda a execução.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e a natureza dos produtos fornecidos.

14.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, pelo servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos entregues, das condições de transporte e acondicionamento, da integridade das embalagens e da identificação dos produtos.
14.2.2. Na conferência inicial, deverão ser observados, especialmente:
a) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento ou solicitação emitida pela Administração;
b) a quantidade e as unidades de fornecimento solicitadas;
c) a identificação dos produtos, marcas e fabricantes, quando exigidos;
d) as condições das embalagens, que deverão estar íntegras, lacradas, sem vazamentos, avarias ou sinais de violação;
e) a identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;
f) as condições aparentes de conservação dos produtos, sem sinais de deterioração, contaminação ou alteração de suas características.
14.2.3. O recebimento provisório será formalizado mediante registro, atesto ou documento equivalente, sem representar aceitação definitiva dos materiais, ficando sua conformidade sujeita à conferência posterior.

14.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
14.3.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor responsável ou fiscal designado, após a verificação detalhada da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
14.3.2. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados:
a) a compatibilidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas;
b) a correspondência entre as quantidades efetivamente entregues e as quantidades solicitadas;
c) a conformidade das embalagens, volumes, capacidades, dimensões e demais características especificadas;
d) a integridade, conservação e condições adequadas de uso dos materiais;
e) a identificação, marca e fabricante, quando exigidos;
f) o prazo de validade dos produtos, quando aplicável, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
g) a regularidade da documentação fiscal e demais documentos exigidos para o fornecimento, quando aplicáveis.
14.3.3. Estando os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas, será formalizado o recebimento definitivo, mediante atesto ou documento equivalente, autorizando o regular prosseguimento da liquidação da despesa.

14.4. DAS IRREGULARIDADES E DA REJEIÇÃO DOS MATERIAIS
14.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora ou na respectiva solicitação de fornecimento.
14.4.2. Constatada qualquer irregularidade, a Administração comunicará formalmente a contratada, indicando os produtos e as inconformidades verificadas, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, conforme previsto neste Termo de Referência.
14.4.3. Os materiais substituídos estarão sujeitos a nova conferência e aos mesmos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, não sendo devido qualquer pagamento pelos produtos rejeitados.
14.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem afasta a obrigação de

substituir aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
15.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.
15.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação necessária e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
15.4. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências que impeçam sua liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem após a reapresentação da documentação correta.
15.5. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados no procedimento de contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação:

a) fornecer os produtos nas quantidades, condições e especificações estabelecidas;
b) entregar os materiais em perfeitas condições de uso e conservação;
c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos entregues em desconformidade;
e) comunicar previamente qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega;
f) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
h) fornecer documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;
i) indicar representante apto a responder pelas questões relacionadas à execução;
j) cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao fornecimento;
k) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital e no instrumento de contratação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Município:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento;
b) emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade administrativa;
c) receber e verificar os materiais entregues;
d) comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas;
e) acompanhar e fiscalizar a execução;
f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
g) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas, para os fins da contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no edital e no instrumento contratual.
18.3. A aplicação de qualquer sanção observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a observância dos demais critérios estabelecidos na legislação.

18.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

19. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a 14 de outubro de 2026.
19.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC/IBGE, observada a periodicidade anual e a legislação vigente.
19.3. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, sem prejuízo de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas e mediante comprovação.
19.4. As alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Considerando que os itens constantes neste Termo de Referência possuem valores unitários estimados inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
20.2. O tratamento diferenciado será aplicado apenas se, no dia do certame, comparecerem e participarem efetivamente, no mínimo, três empresas que atendam aos requisitos da Lei Complementar 123/2006.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Paço Municipal
02.01.04.00-04.122.0003.05.2.052-3.3.90.30.00 – ficha 62
- Convênio Polícia Militar
02.01.04.00-06.181.0013.06.2.017-3.3.90.30.00 – ficha 77

b) Secretaria Municipal de Saúde
- Sede
02.01.10.01-10.122.0009.01.2.151-33.90.30.00 – ficha 233
- Atenção Básica:
02.01.10.02-10.301.0009.07.2.153-33.90.30.00 – ficha 252
- Assistência Ambulatorial - Média Complexidade:
02.01.10.02-10.302.0009.11.2.154-33.90.30.00 – ficha 272

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.01.13.01-13.391.0003.61.2.807-3.3.90.30.00 – ficha 403

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.01.27.00-27.812.0016.05.2.810-3.3.90.30.00 – ficha 526

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 02.01.15.00-04.122.0003.63.2.811-3.3.90.30.00 – ficha 435

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- CRAS
02.01.08.02-08.244.0003.10.2.302-3.3.90.30.00 – ficha 175
- Abrigo Institucional Criança e Adolescente
02.01.08.03-08.421.0011.03.2.312-3.3.90.30.00 – ficha 218

22. ESTIMATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A contratação pretende assegurar:

a) continuidade do fornecimento de materiais indispensáveis à limpeza e higiene dos prédios e instalações públicas;

b) manutenção das condições adequadas de salubridade, conservação e funcionamento das unidades municipais;

c) redução do risco de desabastecimento;

d) atendimento das necessidades administrativas mediante fornecimento parcelado;

e) racionalização dos estoques e das aquisições;

f) maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante competição entre fornecedores.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

23.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente e as disposições do instrumento convocatório.

23.3. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

23.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas aos setores responsáveis pela fiscalização e liquidação da despesa, conforme orientação constante do instrumento de contratação.

Itapagipe/MG, 19 de novembro de 2026.

Elaborado por: **CASSIANO RICARDO MARTINS DE SOUZA**
Secretário de Administração e Planejamento

Aprovo: **RICARDO GARCIA DA SILVA**
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – RP 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016236/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Itapagipe**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.226.840/0001-47**, com sede administrativa na Rua 08, nº 1000, Centro, CEP 38.240-000, Itapagipe/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RICARDO GARCIA DA SILVA**, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços**, referente ao **Processo Administrativo nº 0016236/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, quando aplicável, e demais legislação pertinente, em conformidade com o Edital de Licitação que a precedeu e com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e das instalações públicas do Município de Itapagipe/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026 e seus anexos.

1.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal do órgão competente, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos do processo licitatório e demais documentos que fundamentaram a formação do registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas estimadas, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2**.** O fornecedor registrado fica obrigado a fornecer os itens pelos preços registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.3**.** Os quantitativos registrados constituem estimativas de demanda, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos. As aquisições ocorrerão conforme a

necessidade administrativa, mediante formalização dos instrumentos cabíveis, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital, sem que a não aquisição integral gere, por si só, direito a indenização ao fornecedor.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o **Município de Itapagipe/MG**.

3.2. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos necessários ao gerenciamento da Ata, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável e nesta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório.

4.2. A vedação prevista no item anterior decorre do planejamento realizado pela Administração Municipal, considerando as particularidades do objeto, a capacidade de gerenciamento da Ata e as limitações administrativas inerentes à estrutura do Município.

4.3. Considerando tratar-se de Município de pequeno porte, a admissão de adesões por órgãos ou entidades não participantes poderá comprometer o adequado gerenciamento da Ata, o controle dos quantitativos registrados e o atendimento das demandas que motivaram a contratação.

4.4. Dessa forma, visando preservar o planejamento da contratação, a eficiência administrativa, a adequada execução do objeto e o atendimento prioritário das necessidades da Administração Municipal, fica vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1**.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração e observada a legislação aplicável.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata, as contratações dela decorrentes serão formalizadas por meio de **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil**, conforme a natureza e o valor da contratação e observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O instrumento utilizado para formalizar cada contratação deverá observar as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, preços, prazos, local de entrega ou execução e condições de pagamento.

5.4. A emissão do instrumento de contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa, observada a legislação aplicável.

5.5. O fornecedor será convocado para formalização da contratação mediante o instrumento cabível, no prazo estabelecido no Edital ou no instrumento de convocação, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação e no próprio Edital.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7. O prazo de convocação para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor, desde que apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.8. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico ou digital e será disponibilizada no sistema utilizado para gerenciamento do registro de preços, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.9**.** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, caso essa possibilidade tenha sido admitida no procedimento.

5.10. Será incluído como anexo à presente Ata o cadastro de reserva dos licitantes que:
I – aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; ou
II – mantiverem sua proposta original.
5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.
5.12. O cadastro de reserva tem por finalidade atender eventual impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.
5.13. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação para contratação, observada a legislação aplicável.
5.14. Para fins de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.
5.15. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado na forma estabelecida pela legislação aplicável, permanecendo disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão competente mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.
6.2. O instrumento de formalização deverá conter, quando aplicável:
I – identificação do fornecedor;
II – indicação do item ou itens contratados;
III – quantidade solicitada;
IV – preço unitário e valor total;
V – prazo e local de entrega ou execução;
VI – condições de pagamento;
VII – dotação orçamentária ou indicação da correspondente disponibilidade, quando exigível;
VIII – identificação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução; e
IX – demais informações necessárias à adequada execução da contratação.
6.3. Cada contratação ficará limitada aos quantitativos disponíveis na Ata e deverá observar os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora.
6.4. O fornecedor deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de formalização da contratação.
6.5. A recusa injustificada do fornecedor em atender à contratação regularmente formalizada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador e da Administração, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

II – receber o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
III – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata;
IV – comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
V – efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento de contratação;
VI – fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;
VIII – aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IX – observar os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas nesta Ata; e
X – promover os atos necessários ao adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável:
I – fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação;
II – manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III – responsabilizar-se pela qualidade e adequação do objeto fornecido;
IV – substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios ou desconformidades, nos prazos estabelecidos pela Administração;
V – cumprir os prazos de entrega ou execução estabelecidos;
VI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis;
VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto;
IX – atender às determinações do gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação;
X – não transferir a terceiros, sem prévia autorização da Administração e observadas as condições previstas no Edital, as obrigações assumidas;
XI – manter os preços registrados nas condições estabelecidas nesta Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou atualização;
XII – entregar o objeto acompanhado dos documentos fiscais e demais documentos exigidos;
XIII – observar as normas de segurança, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto; e
XIV – cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1**.** A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Administração.
9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.
9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

9.4. O recebimento do objeto será realizado de acordo com a natureza da contratação e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.
9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo o fornecedor promover a correção ou substituição no prazo determinado pela Administração.
9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e conformidade do objeto, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a efetiva entrega ou execução do objeto, o recebimento e a aceitação pela Administração e a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes do instrumento de contratação e deverá indicar, quando exigível, o número da Ata, o número do instrumento de contratação, o item fornecido, a quantidade, o valor unitário e o valor total.
10.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação do cumprimento das condições exigidas para pagamento.
10.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as correções necessárias, sem prejuízo da contagem do prazo para pagamento após a regularização.
10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
11.1. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações decorrentes das contratações realizadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
11.2. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, as verificações necessárias quanto à manutenção das condições de habilitação do fornecedor.
11.3. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

12. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, quando aplicável, e nesta Ata.
12.2. O fornecedor poderá solicitar a alteração dos preços registrados mediante comprovação de fato superveniente que torne inviável o cumprimento das condições originalmente pactuadas, devendo apresentar documentação comprobatória pertinente.
12.3. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado e análise dos documentos apresentados para verificar a compatibilidade dos preços registrados e a necessidade de sua alteração ou atualização.
12.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos preços, poderá ser promovida a correspondente atualização, observada a legislação aplicável.

12.5. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação ocorrido em 14 de outubro de 2026.
12.6. O reajustamento dependerá de solicitação formal ou iniciativa da Administração, acompanhado da memória de cálculo, e será submetido à análise do setor competente e à autorização da autoridade competente.

12.7. O reajustamento, quando deferido, será formalizado mediante apostilamento ou instrumento juridicamente adequado, conforme a legislação aplicável.

13. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, observadas as condições legais.
13.3. Na hipótese do item anterior, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação.
13.4. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro de preços, adotando as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.
13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, observadas as condições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

14. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
14.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e da observância das condições estabelecidas na legislação aplicável.
14.3. Quando o remanejamento implicar redução do quantitativo inicialmente informado por órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
14.4. O fornecedor poderá ser consultado quando a legislação exigir sua anuência para o remanejamento.
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
15.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata, especialmente quando o fornecedor:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II – não retirar ou não aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III – não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
IV – sofrer sanção que, nos termos da legislação, implique impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso; ou
V – deixar de manter as condições de habilitação exigidas, quando cabível.
15.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato do órgão gerenciador, assegurados, quando exigíveis, o contraditório e a ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação, especialmente:
I – por razão de interesse público, devidamente fundamentada;
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, quando devidamente comprovado;
III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação do preço registrado às condições de mercado;
IV – quando comprovada a inviabilidade da manutenção do registro nas condições originalmente estabelecidas; ou
V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES
17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a **10% (dez por cento) desse valor**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. Pela inexecução parcial injustificada da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada. Pela inexecução total injustificada da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação inadimplida, observados os limites legais e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobradas pelos meios legalmente cabíveis, observados o devido processo administrativo e as garantias legais.
17.6. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.7. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.
17.8. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, nem a adoção das demais medidas previstas em lei, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.
17.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

18. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS
18.1. O fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.
18.2. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos de sua responsabilidade não transfere à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
18.3. O fornecedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata.

19.2. O fornecedor deverá utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pela Administração exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando as medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção desses dados.

19.3. O fornecedor deverá comunicar à Administração, nos termos e prazos aplicáveis, eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em razão da contratação.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A presente Ata de Registro de Preços e os atos e documentos dela decorrentes serão divulgados na forma e nos meios previstos na legislação aplicável ao Município, observadas as disposições do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O Município promoverá a publicidade dos atos e documentos relativos à presente contratação por meio do Diário Oficial do Município, admitida a publicação por extrato, observadas as disposições do art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto aplicável o regime de transição nele previsto. Os documentos serão disponibilizados na forma exigida pela legislação aplicável.

20.3. A divulgação dos atos e documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP poderá ser realizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega, locais de entrega, especificações, obrigações das partes, critérios de recebimento, pagamento e demais condições específicas, encontram-se definidas no Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

21.2. Eventuais alterações desta Ata somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

21.3. A existência de preços registrados não gera ao fornecedor direito subjetivo à contratação dos quantitativos máximos registrados.

21.4. A contratação de determinado item dependerá da necessidade efetiva da Administração e da correspondente formalização mediante instrumento hábil.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

21.6. Para todos os efeitos, integram a presente Ata o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que instruíram o procedimento licitatório.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes, após lida e achada conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapagipe/MG, ___ de _____ de 2026.

Município de Itapagipe
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidadel áxima	Quantidad Mínima	Valor Un	*azo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 30/2026 RP 09

Processo nº. 0016236

Processo Licitatório nº 0016236
Pregão Eletrônico nº 30/2026 RP 9
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e das instalações públicas do Município de Itapagipe/MG.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Nº	Qnt	Descrição	Valor	Total
01	**....**	**.....**		**R$**

Obs 1: A ordem de apresentação dos itens no sistema eletrônico poderá ser diferente daquela constante no Termo de Referência, em razão da importação automática dos dados pelo sistema de gestão, devendo ser observadas, para todos os efeitos, a descrição, as especificações e a correspondência de cada item com o respectivo Termo de Referência.

Obs 2: O preenchimento completo e correto do Anexo III – Modelo de Proposta é obrigatório, devendo o licitante informar todos os campos exigidos, inclusive endereço de e-mail válido e ativo para fins de comunicação oficial no âmbito do certame, pois a omissão de informações, o preenchimento incompleto ou a indicação de e-mail inexistente ou inválido poderá comprometer a análise da oferta e a regular comunicação entre a Administração e o licitante, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável, devendo ser inserido na plataforma quando solicitado pelo condutor do processo, após ser declarado vencedor.

Preço global da proposta por extenso: _____
Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).
Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº *30/2026***, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

– Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

– Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

– Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

– Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

– A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____
Nome da Empresa (carimbo da empresa)
Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
PROCESSO Nº 0016236

Pelo presente instrumento, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ n.º **.....**, sediada na **.....**, bairro **.....**, cidade ....., por seu Administrador, o Sr. **.....**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **.....**, inscrito no CPF nº **.....**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. .Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

.....
Nome Completo
Cargo …….
CPF .....
RG .....